

# Lei nº 219/59

(Lei nova redação do Artigo 1º da Lei nº 10/55  
Pedro Paulo Paulino, Prefeito Municipal de Feros  
de Rosconcelos, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe  
são conferidas por lei, promulga a seguinte lei decretada  
pela Câmara Municipal:-

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 10/55  
de 16 de Março de 1955, passa a ter a seguinte redação: "Ende se lê -  
"Fica criada a Taxa de Engenharia, que será cobrada sobre  
todos os planos de construções, aumentos, reformas de  
predios, telhamentos e aruamentos, fig. se "também, exceto  
os planos populares, de tipos A, B, C e D."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Feros de Rosconcelos, em 12 de Maio de 1959.

Pedro Paulo Paulino  
- Prefeito Municipal -  
1. - Câmara Municipal -